

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt



**ATA  
DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

**Local:** Salão Nobre da Câmara Municipal

**Data:** 15-12-2011

**Iniciada às:** 10:15

**Aprovada em minuta a 15-12-2011**

**ORDEM DO DIA**

**I. Divisão Administrativa**

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 2 de dezembro de 2011 - Para deliberação;
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório de atividades dos serviços referente ao período de 25 de novembro a 7 de dezembro de 2011 - Para conhecimento;
- 4 - Plano e orçamento da Madalena Agir para 2012 - Para conhecimento;
- 5 - João Carlos Oliveira Martinho - Bar Via Aqua - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 7, 9 e 10 de dezembro de 2011 - Para ratificação;
- 6 - João Carlos de Oliveira Martinho - Bar Via Aqua - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2011 - Para deliberação;
- 7 - Laila Sue-Helen Moreira do Amaral - Esplanada Dark - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro - Para deliberação;

**II. Divisão Financeira**

- 1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 14 de dezembro de 2011 - Para conhecimento;
- 2 - Protocolo de delegação de competências - Alteração de valores inscritos nas obras objeto de delegação - Freguesia de São Mateus - Para deliberação;
- 3 - Encerramento de conta bancária relativa ao processo Censos 2011 - Para deliberação;

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

**Presidente:** José António Marcos Soares-----

**Vice-Presidente:** Marco José Freitas da Costa -----

**Vereadores:** Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros-----

Verificou-se a ausência do Vereador Hernâni Hélio Jorge e da Vereadora Catarina Manito. -----

Estiveram ainda presentes, a Coordenador Técnica, Conceição Jorge, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa, Silvia Seco, o Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, o Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir. -----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pelo seu secretário, Mário Silva. -----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia: -----

1. José Manuel da Silva Moreira – Café Snack-bar Garcia - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 03H00, no dia 17 de dezembro de 2011 – Para deliberação;-----
2. Junta de Freguesia de São Mateus – Pedido de apoio para iluminação de Natal – Para ratificação;
3. Junta de Freguesia da Candelária – Pedido de apoio para iluminação de Natal – Para ratificação;--
4. Cancelamento da inscrição de associado na Associação Portuguesa de Habitação Municipal – Para deliberação;-----
5. Recenseamento Eleitoral – Transferência de verbas – Para deliberação;-----
6. 15ª Alteração ao Orçamento – Para deliberação;-----
7. 1º Aditamento ao Contrato-Programa celebrado em 04 de Outubro de 2006, entre a Câmara Municipal da Madalena e a Madalena Progresso, EEM. – Para deliberação;-----

*ps.*  
*ur*  
*JS*

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**1. José Manuel da Silva Moreira – Café Snack-bar Garcia - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 03H00, no dia 17 de dezembro de 2011 – Para deliberação;-**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 74/2011, de 12 de dezembro, da Chefe de Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia das Bandeiras, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 17 de Dezembro do corrente ano, fundamentando que, “ em virtude de lhe ter sido solicitado pelos clientes e de ser o ultimo karaoke que fará este ano”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma atividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: “ serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 468/2011 (15-12-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**2. Junta de Freguesia de São Mateus – Pedido de apoio para iluminação de Natal – Para ratificação;-**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, o registo n.º 8440/2011, de 5 de dezembro, do qual consta a informação da Chefe de Divisão Administrativa, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação que consta no registo supra mencionado, o Executivo deliberou:-----  
 Deliberação nº 469/2011 (15-12-2011) -----

- **Ratificar o despacho do Presidente.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

### **3. Junta de Freguesia da Candelária – Pedido de apoio para iluminação de Natal – Para ratificação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 75/2011, de 13 de dezembro, da Chefe de Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento do pedido de apoio, pela Junta de Freguesia da Candelária, para a montagem da iluminação de Natal, entende-se o seguinte: Estatui o artigo 64.º n.º 4, alínea b) da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal tem competência para “ ... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. Compulsados todos os elementos juntos ao processo, verifica-se a existência da autorização pelo Sr Presidente, pelo que deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade.”, o Executivo deliberou:-----

Deliberação nº 470/2011 (15-12-2011) -----

- **Ratificar o despacho do Presidente.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

### **4. Cancelamento da inscrição de associado na Associação Portuguesa de Habitação Municipal – Para deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a sua informação n.º 50/2011, de 12 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando a deliberação camarária de 08 de Março de 2007, em que o executivo aprovou a inscrição na Associação Portuguesa de Habitação Municipal; Considerando a informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente que conclui que não existem benefícios para a autarquia em se manter como membro desta associação; Considerando ainda o custo da quota de associado no montante de 1.000,00€; Atendendo à actual conjuntura económica e financeira

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
 LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
 9950-324 MADALENA DO PICO  
 TELEF. 292 628 700  
 TELEFAX. 292 625 748  
 SITE: www.cm-madalena.pt  
 E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

*ps.*  
*nr*  


**5. Recenseamento Eleitoral – Transferência de verbas – Para deliberação;** -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a sua informação n.º 49/2011, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento do ofício n.º 310.05.01-130.112/FinLog da Direcção Geral de Administração Interna, foi transferida para este Município a verba de 413,95€, referente a verbas para as Autarquias Locais respeitantes ao Recenseamento Eleitoral 2011 em conformidade com n.º1 do Art. 3.º do Decreto-Lei n.º 162/7, de 30 de Maio. O montante da verba transferida para os Municípios será atribuído às Freguesias do Concelho, podendo, contudo em caso de necessidade, as Câmaras Municipais reservarem para si, para despesas próprias com as operações de recenseamento eleitoral até 10% do referido montante recebido, critério este por nós usado nas verbas transferidas para este Município referentes aos recenseamentos dos anos de 2008, 2009 e 2010. Assim, abaixo se demonstram as duas possibilidades de transferência para as 6 freguesias do Concelho... -----

Freguesia	Valor Total (€)	Com retenção 10% (€)
Bandeiras	63,25	57,50
Madalena	91,50	83,18
Criação Velha	64,99	59,09
Candelária	65,98	59,98
São Mateus	65,23	59,30
São Caetano	63,00	57,27
<b>Total</b>	<b>413,95</b>	<b>376,32</b>

... o Executivo deliberou: -----

Deliberação n.º 472/2011 (15-12-2011) -----

- **Proceder à transferência das verbas para as freguesias sem a retenção.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

**6. 15ª Alteração ao Orçamento – Para deliberação;** -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 68/2011, da Técnica Superior, Hélia Dutra, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Cumprir-me informar V. Exa. que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento, dado as seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma: Rubricas a reforçar - Encargos das instalações, Classificação Orçamental 0102.020201, 2.000,00 Euros; Deslocações e estadas, Classificação Orçamental 0102.020213, 2.700,00 Euros; Publicidade, Classificação Orçamental 0102.020217, 1.500,00 Euros; Outros trabalhos especializados, Classificação Orçamental 0102.020220, 500,00 Euros; Rubricas a deduzir: - Empréstimos de médio e longo prazos, Classificação Orçamental 0103.03010302, 6.700,00 Euros; Assim, solicita-se a V. Exa. se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de Janeiro.”, o Executivo deliberou: -----

Deliberação n.º 473/2011 (15-12-2011) -----

- **Autorizar a 15ª Alteração ao Orçamento.** -----

SOS

Deliberação tomada por unanimidade. -----

**7. 1º Aditamento ao Contrato-Programa celebrado em 04 de Outubro de 2006, entre a Câmara Municipal da Madalena e a Madalena Progresso, EEM. – Para deliberação;-----**

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a minuta do 1º Aditamento ao Contrato-Programa celebrado em 04 de Outubro de 2006, entre a Câmara Municipal da Madalena e a Madalena Progresso, EEM., documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação nº 474/2011 (15-12-2011) -----

- **Aprovar o 1º Aditamento ao Contrato-Programa celebrado em 04 de Outubro de 2006, entre a Câmara Municipal da Madalena e a Madalena Progresso, EEM. e remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação daquele órgão autárquico. -----**

Deliberação tomada por unanimidade. -----

**8. Projectos de Especialidades – Ruben Silveira – Processo n.º 040/2010 – Para deliberação; --**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 532/2011, de 10 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Acústica, Projecto de Comportamento Térmico (acompanhado de Declaração de Conformidade Regulamentar), ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o Executivo deliberou: -----

Deliberação nº 475/2011 (15-12-2011) -----

- **Deferir o pedido. -----**

Deliberação tomada por unanimidade. -----

**9. Projecto de Arquitectura (alteração) e Projectos de Especialidades (alteração) e Caducidade**

*Handwritten signatures and initials:*  
A large signature starting with 'F.' and another below it.  
A smaller signature at the bottom right.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO) - A requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas ao edifício, nomeadamente à sua Fracção B, durante o decorrer da obra e que consistiram em: -----

- No R/c, colocação de porta no acesso à escada para o 1.º piso, diminuição da área da Instalação Sanitária e aumento da área do quarto para criação de escritório;-----

- No 1.º andar, diminuição da área da cozinha e criação de instalação sanitária;-----

- No 2.º andar, eliminação da Instalação Sanitária junto ao quarto, para aumento da área do mesmo. Estas alterações respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e não alteram os pressupostos da aprovação inicial. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES (ALTERAÇÃO) - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações ao Projecto de Águas e Esgotos, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro. CADUCIDADE DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 038/2009 caducou a partir de 28 de Março de 2011, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia dos interessados, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma.-----

No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que o próprio particular, ao solicitar a concessão de uma licença especial para obras inacabadas, implicitamente reconhece a caducidade da licença em questão, encontra-se o particular já perfeitamente inteirado sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia do interessado, conforme artigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA. Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 038/2009, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS - O interessado, através do requerimento com registo de entrada n.º 8082, de 21 de Novembro de 2011, solicita que lhe seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, para conclusão das obras de construção de um edifício destinado a habitação e serviços, sito à Rua Engenheiro Álvaro de Freitas, Madalena, cuja licença inicial caducou em 28 de Março de 2011. De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, “Podem ser concedidas as licenças (...) previstas no n.º 1 licença especial para conclusão de obras inacabadas), quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas. Ora, dado o estado avançado da

obra, que se encontra na fase de revestimentos interiores e colocação de caixilharias, consideram-se estar reunidas as condições expressas no referido artigo. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto nos artigos 20.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, concedendo-se uma licença especial pelo prazo de 4 meses, determinado de acordo com a calendarização proposta no processo.", o Executivo deliberou: -----  
 Deliberação n.º 476/2011 (15-12-2011) -----

- **Deferir o pedido, declarar a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 038/2009 e conceder uma licença especial de obras inacabadas pelo prazo de 4 meses.**-----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

#### **10. Caducidade da Licença e Licença Especial de Obras Inacabadas – Mário Lino Leal de Castro – Processo n.º 017/2009 – Para deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 540/2011, de 15 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"CADUCIDADE DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 033/2009 caducou a partir de 21 de Março de 2011, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia dos interessados, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma.*-----

No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que o próprio particular, ao solicitar a concessão de uma licença especial para obras inacabadas, implicitamente reconhece a caducidade da licença em questão, encontra-se o particular já perfeitamente inteirado sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia do interessado, conforme artigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA. Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 033/2009, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS - O interessado, através do requerimento com registo de entrada n.º 8099, de 22 de Novembro de 2011, solicita que lhe seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, para conclusão das obras de construção de uma moradia, sita à Rua Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Monte, Candelária, cuja licença inicial caducou em 21 de Março de 2011. De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na

*fe.*  
*ur*  
*SR*

redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, concedendo-se uma licença especial pelo prazo de 2 meses, determinado de acordo com a calendarização proposta no processo.", o Executivo deliberou:-----

Deliberação n.º 477/2011 (15-12-2011) -----

- Declarar a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 033/2009 e conceder uma licença especial de obras inacabadas pelo prazo de 2 meses.-----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

### ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa: -----

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 02-12-2011 – Para deliberação;-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

Deliberação n.º 478/2011 (15-12-2011)-----

- Aprovar a ata.-----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

2. Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelos Chefes e Coordenador de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação n.º 479/2011 (15-12-2011)-----

- Tomado conhecimento.-----

3. Relatórios de Actividades das Divisões referente ao período compreendido entre 25 de novembro a 7 de dezembro de 2011 – Para conhecimento;-----

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Actividades das Divisões pelos Chefes e Coordenador de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação n.º 480/2011 (15-12-2011)-----

- Tomado conhecimento.-----

4. Plano e orçamento da Madalena Agir para 2012 - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, o registo n.º 8602/2011, de 13 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação n.º 481/2011 (15-12-2011)-----

405

• Tomado conhecimento.-----

**5. João Carlos Oliveira Martinho - Bar Via Aqua - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 7, 9 e 10 de dezembro de 2011 - Para ratificação;-----**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 70/2011, de 6 de dezembro, da Chefe de Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo Sr. João Carlos Oliveira Martinho, explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua General António Ribeiro, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 07, 09 e 10 de Dezembro do corrente ano, fundamentando que, “ Em virtude de alguns clientes não quererem frequentar a discoteca mas preferirem um outro tipo de animação e num local mais calmo”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento. -----

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Saliencia-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00. Em virtude de os eventos, se realizarem antes da reunião do executivo, agendada para dia 15 de dezembro de 2011, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: “... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação,

*J.S.*  
*lu*  
*Br*

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 73/2011, de 9 de dezembro, da Chefe de Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo Sr. João Carlos Oliveira Martinho, explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua General António Ribeiro, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 16 e 17 de Dezembro do corrente ano, fundamentando que, “ Em virtude de alguns clientes não quererem frequentar a discoteca mas preferirem um outro tipo de animação e num local mais calmo”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento. -----

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: “ serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00.”, o Executivo deliberou:-----

Deliberação n.º 483/2011 (15-12-2011) -----

- **Deferir o pedido.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

#### **7. Laila Sue-Helen Moreira do Amaral - Esplanada Dark - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro - Para deliberação; ---**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 71/2011, de 7 de dezembro, da Chefe de Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela Sra. Laila Sue- Helen Moreira do Amaral, exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Secretario Teles Bettencourt n.º 125, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 28, 29, 30 e 31 de Dezembro do corrente ano, fundamentando que, “ dia 28 e 29 reabertura do estabelecimento uma vez que vão estar

encerrados para limpezas e remodelação e dias 30 e 31 para as festas da Passagem de Ano ", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento. -----

Assim, tendo em atenção de que dia 30 e 31 de Dezembro é efetivamente uma época festiva tradicional, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: " serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00.", o Executivo deliberou:-----

Deliberação nº 484/2011 (15-12-2011) -----

- Deferir o pedido. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

**II. Divisão Financeira**-----

**1. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 14 de dezembro de 2011 - Para conhecimento;-**

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 14 de dezembro do corrente ano, no valor de 140.844,38€ (cento e quarenta mil oitocentos e quarenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação nº 485/2011 (15-12-2011) -----

- Tomado conhecimento.-----



15 de Março do corrente ano, ao abrigo do qual aquela Junta irá realizar actividades/investimentos da competência da Câmara, nos termos do artigo 66º da Lei nº 5-/2002, de 11 de Janeiro, implicando uma transferência total de verbas no valor de € 40.971,00; Tendo em conta que a referida Junta vem agora solicitar a transferência de € 780,54 da rubrica *Reparação e conservação de escolas* e € 1.000,00 da rubrica *Gestão, reparação e conservação de equipamentos desportivos*, para a rubrica *Limpeza e conservação de caminhos municipais*; Considerando que, em 21 de Março de 2011, a Junta de Freguesia remeteu a declaração de início de obra do projecto *Gestão, reparação e conservação de equipamentos desportivos*, tendo recebido, em 6 de Abril, o montante de € 500,00 referentes a 50% do valor da obra; Considerando o acima exposto, poderá o Executivo deliberar autorizar a transferência de € 780,54 da rubrica *Reparação e conservação de escolas* e € 500,00 da rubrica *Gestão, reparação e conservação de equipamentos desportivos*, para a rubrica *Limpeza e conservação de caminhos municipais.*, o Executivo deliberou:-----

Deliberação nº 486/2011 (15-12-2011) -----

- **Autorizar a alteração de valores.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

**3. Encerramento de conta bancária relativa ao processo Censos 2011 - Para deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 67/2011, de 25 de novembro, da Técnica Superior, Hélia Dutra, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Venho por este meio propor o a V. Exa. o encerramento da conta bancária do BES – Banco Espírito Santo dos Açores com o seguinte NIB: 016001000064520000649, uma vez que não se justifica a sua continuidade por o processo dos Censos estar concluído de acordo com informação da Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação e responsável pelo processo Censos 2011 no programa SGD informa que os Censos 2011 e seus pagamentos foram concluídos.”*, o Executivo deliberou:-----

Deliberação nº 487/2011 (15-12-2011) -----

- **Encerrar a conta bancária relativa ao processo Censos 2011.**-----

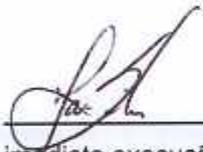
Deliberação tomada por unanimidade. -----

Iniciada às 10:15 H e encerrada às 10:55 H. -----

Aprovada em 15-12-2011 em minuta e publicada através do Edital n.º 32 -----

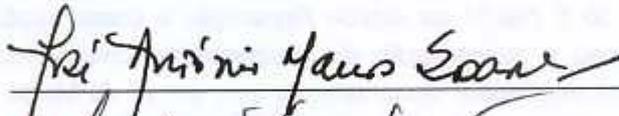
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu

205

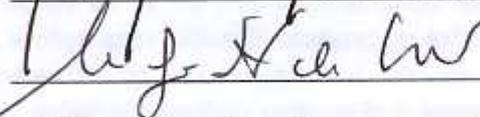


redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos. -----

O PRESIDENTE:



O VICE-PRESIDENTE:



A VEREADORA:

